

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 210/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75062036/2018** de interesse de **JOSÉ ANTONIO DA SILVA E ESPOSA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 21 e 22, da Quadra 19, situado à Avenida A, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 1.761 e 9.597, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 21	ÁREA	525,00 m²
Frente para a Avenida A		15,00 m
Fundo confrontando com lote 04		15,00 m
Lado direito confrontando com o lote 20		35,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22		35,00 m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 22	ÁREA	525,00 m²
Frente para a Avenida A		15,00 m
Fundo confrontando com lote 03		15,00 m
Lado direito confrontando com o lote 21		35,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01		35,00 m

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 21/22	ÁREA	1.050,00 m²
Frente para a Avenida A		30,00 m
Fundo confrontando com lotes 03 e 04		30,00 m
Lado direito confrontando com o lote 20		35,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01		35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação